CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

DELIBERAÇÃO CFC N.º 50, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Delibera, *ad referendum* do Plenário do CFC, cancelar os Exames de Qualificação Técnica Auditoria e Perito, previstos para o período de 25 a 27 de maio de 2020.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as recomendações emitidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e tendo em vista a Portaria n.º 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional;

Considerando a declaração de pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

Considerando o disposto na Portaria CFC n.º 103, de 20 de março de 2020, que institui medidas de combate e prevenção ao contágio do coronavírus no âmbito do Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando o disposto nos Editais CFC/CAE N.º 1/2020 – Auditoria e CFC/CAE N.º 1/2020 – Perito, publicados no Diário Oficial da União, em 17 de fevereiro de 2020 | Edição: 33 | Seção: 3 | Página: 109 e 110,

D E L I B E R A:

Art. 1º Cancelar, *ad referendum* do Plenário do CFC, os Exames de Qualificação Técnica - Auditoria e Perito, previstos para serem realizados no período de 25 a 27 de maio de 2020.

Art. 2º Autorizar o ressarcimento do valor pago pelos candidatos inscritos ou o aproveitamento das inscrições para a próxima edição do Exame, a critério do candidato, conforme orientações a serem divulgadas pela Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional.

Contador Zulmir Ivânio Breda
Presidente